CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51 /2025
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08867/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através das **SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, e pelo Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão, **LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA**, portador da cédula de identidade MD n.º041961424-3 e do CPF n.º120.706.988-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **NOVA OPÇÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Avenida Heitor Villa Lobos, n.º2073, no bairro Jardim São Dimas, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º30.083.123/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **VITOR DAOUD MAIA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 46.294.475-X SSP/SP e do CPF n.º 370.542.178-61, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08867/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 0127/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a locação de veículos, adaptados para serviço policial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do Contrato.

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Valor mensal/ veículo	Preço Total
1.1	2.03.08.0033-8 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MODIFICADO PARA O SERVIÇO POLICIAL	Mensal	300 05 veículos x 60 meses	R$ 4.600,00	R$ 1.380.000,00

LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MODIFICADO PARA O SERVIÇO POLICIAL

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Categoria SUV (Sport Utility Vehicle), com carroceria fechada, devidamente modificado para viatura policial. O modelo a ser fornecido deverá apresentar as características técnicas descritas a seguir:

a) Veículo Zero quilômetro ou até 10.000 km rodado;
b) Ano/Modelo, no mínimo 2024.
c) Motorização mínima 1.6 L quando aspirado, 1.0 L quando turbo;
d) Combustível: Flex;
e) Tanque: no mínimo 45 litros;
f) Torque não inferior a 20 kgf/m;
g) Potência não inferior a 115 cv com gasolina e 120 cv com álcool;
h) Capacidade para até 5 (cinco) pessoas;
i) Porta Malas: no mínimo 370 litros, transformado em cela para transporte de presos;
j) Sistema de tração de no mínimo 4x2;
k) Entre eixos: Não inferior a 2.500 mm e não superior a 2.700mm;
l) Comprimento: Não inferior a 4.100 mm e não superior a 4.500 mm;
m) Altura do veículo: Não inferior a 1.500 mm e não superior a 1.700 mm;
n) Suspensão: Conforme especificação do fabricante, com altura livre do solo não inferior a 190 mm;
o) Sistema de freios: Com freio a disco, conforme especificação do fabricante, dotado de ABS;
p) Dotado de sistema de controle de tração e controle de estabilidade;
q) Rodas: No mínimo Aro 15, devendo a roda ser do mesmo modelo e dimensões dos demais conjuntos que integram o veículo de fábrica;
r) Pneus: Conforme especificação do fabricante; estepe: completo, devendo o pneu ser da mesma marca, modelo e dimensões dos demais conjuntos que integram o veículo, de fábrica;
s) Portas: quatro portas laterais para acesso dos ocupantes, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, sendo vedado o fornecimento de modelos dotados de portas de correr e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem;
t) Sistema de travamento de portas: caso o veículo disponha de sistema automático de travamento de portas, acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado;
u) Vidros: originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente;
v) Ar-condicionado: original da linha de montagem;
w) Bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro, tapetes de borracha originais, estribos laterais, duas chaves de ignição (original e cópia);
x) Air bag: no mínimo duplo dianteiro
y) Multimídia, com sistema de conexão Wireless/Bluetooth, com conexão Carplay e Android Auto;
z) Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada e licenciada, não sendo exigido o cadastro do veículo no estado;

2. MODIFICAÇÕES DO VEÍCULO

a) DIVISÓRIA E PROTEÇÃO ENTRE O BANCO TRASEIRO E O COMPARTIMENTO, conforme descritivo em anexo;
b) COMPARTIMENTO PARA CONDUÇÃO DE PRESOS E SEU REVESTIMENTO, conforme descritivo em anexo;
c) FORRAÇÃO INTERNA E DO REVESTIMENTO DOS BANCOS, conforme descritivo em anexo;
d) GRAFISMO, conforme descritivo em anexo;
e) SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA, VISUAL E ACÚSTICO, conforme descritivo em anexo;
f) SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO, conforme descritivo em anexo;
g) PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO – PROTEÇÃO FARÓIS DIANTEIROS E PARA-CHOQUE, PROTEÇÃO DO PARA-CHOQUE TRASEIRO, conforme descritivo em anexo;

h) SUPORTE PARA ARMAMENTO, conforme descritivo em anexo;
i) SUPORTE PARA ESCUDOS, conforme descritivo em anexo;
j) PELÍCULAS NOS VIDROS, conforme descritivo em anexo;
k) ABERTURA DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS, conforme descritivo em anexo;
l) TRAVA ELÉTRICA, VIDROS E ALARME, conforme descritivo em anexo.

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SUV, DEVIDAMENTE MODIFICADO PARA O SERVIÇO POLICIAL DA GUARDA MUNICIPAL.

1.2	**2.03.08.0034-6 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPL A**	**Mensal**	**60 01 veículo x 60 meses**	**R$ 6.599,99**	**R$ 395.999,40**

LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA
1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:
Categoria Caminhonete de Cabine Dupla, com carroceria aberta, devidamente modificado para viatura policial, com capota em fibra de vidro.
O modelo a ser fornecido deverá apresentar as características técnicas descritas a seguir:
a) Veículo Zero quilômetro ou até 10.000 km rodado;
a) Ano/Modelo, no mínimo 2023.
b) Motorização mínima 2.2 Litros, sendo aceitos motorização normal e turbo;
c) Combustível: Diesel;
d) Tanque: no mínimo 75 litros;
e) Torque não inferior a 35 kgf/m;
f) Potência não inferior a 170 cv;
g) Capacidade para até 5 (cinco) pessoas;
h) Transmissão: automática
h) Sistema de tração de no mínimo 4x4;
i) Entre eixos: Não inferior a 2.900 mm e não superior a 3.200mm;
j) Comprimento: Não inferior a 4.700 mm e não superior a 5.400 mm;
k) Altura do veículo: Não inferior a 1.700 mm e não superior a 2.000 mm;
l) Compartimento de carga transformado em dois habitáculos, um como cela para o transporte de presos e outro para o transporte de cães, com capota de fibra de vidro, com estrutura de aço tubular com resistência a impactos;
m) Suspensão: Conforme especificação do fabricante, com altura livre do solo não inferior a 190 mm;
n) Sistema de freios: Com freio a disco nas 4 (quatro) rodas, conforme especificação do fabricante, dotado de ABS;
o) Dotado de sistema de controle de tração e controle de estabilidade;
p) Rodas: No mínimo Aro 16, devendo a roda ser do mesmo modelo e dimensões dos demais conjuntos que integram o veículo de fábrica;
q) Pneus: Conforme especificação do fabricante; estepe: completo, devendo o pneu ser da mesma marca, modelo e dimensões dos demais conjuntos que integram o veículo, de fábrica;
r) Portas: quatro portas laterais para acesso dos ocupantes, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, sendo vedado o fornecimento de modelos dotados de portas de correr e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem;
s) Sistema de travamento de portas: caso o veículo disponha de sistema automático de travamento de portas, acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado;
t) Vidros: originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente;
u) Ar-condicionado: original da linha de montagem;
v) Bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro, tapetes de borracha originais, estribos laterais, duas chaves de ignição (original e cópia);
w) Air bag: no mínimo duplo dianteiro;
x) Multimídia, com sistema de conexão Wireless/Bluetooth, com conexão Carplay e Android Auto;
y) Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada e licenciada, não sendo exigido o cadastro do veículo no estado;

2. MODIFICAÇÕES DO VEÍCULO

a) DIVISÓRIA E PROTEÇÃO ENTRE O BANCO TRASEIRO E O COMPARTIMENTO, conforme descritivo em anexo;
b) COMPARTIMENTO PARA CONDUÇÃO DE PRESOS E SEU REVESTIMENTO, conforme descritivo em anexo;
c) FORRAÇÃO INTERNA E DO REVESTIMENTO DOS BANCOS, conforme descritivo em anexo;
d) GRAFISMO, conforme descritivo em anexo;
e) SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA, VISUAL E ACÚSTICO, conforme descritivo em anexo;
f) SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO, conforme descritivo em anexo;
g) PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO – PROTEÇÃO FARÓIS DIANTEIROS E PARA-CHOQUE, PROTEÇÃO DO PARA-CHOQUE TRASEIRO, conforme descritivo em anexo;
h) SUPORTE PARA ARMAMENTO, conforme descritivo em anexo;
i) SUPORTE PARA ESCUDOS, conforme descritivo em anexo;
j) PELÍCULAS NOS VIDROS, conforme descritivo em anexo;
k) ABERTURA DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS, conforme descritivo em anexo;
l) TRAVA ELÉTRICA, VIDROS E ALARME, conforme descritivo em anexo.

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, DEVIDAMENTE MODIFICADO PARA O SERVIÇO POLICIAL DA GUARDA MUNICIPAL, DESTINADO ESPECIFICAMENTE AS ATIVIDADES OPERACIONAIS COM CÃES.

1.3	**2.03.08.0035-4 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO GRANDE PORTE**	**Mensal**	**60 01 veículo x 60 meses**	**R$ 12.949,99**	**R$ 776.999,40**

LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO GRANDE PORTE
1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:
Categoria Utilitário Esportivo de Grande Porte, com carroceria fechada, devidamente modificado para viatura policial.
O modelo a ser fornecido deverá apresentar as características técnicas descritas a seguir:
a) Veículo Zero quilômetro ou até 10.000 km rodado;
b) Ano/Modelo, no mínimo 2023.
c) Motorização mínima 2.8 Litros, sendo aceitos motorização normal e turbo;
d) Combustível: Diesel;
e) Tanque: no mínimo 75 litros;
f) Torque não inferior a 50 kgf/m;
g) Potência não inferior a 170 cv;
h) Transmissão automática
h) Capacidade para até 5 (cinco) pessoas.
i) Sistema de tração de no mínimo 4x4;
j) Entre eixos: Não inferior a 2.700 mm e não superior a 2.900mm;
k) Comprimento: Não inferior a 4.700 mm e não superior a 5.400 mm;
l) Altura do veículo: Não inferior a 1.800 mm e não superior a 2.000 mm;
m) Suspensão: Conforme especificação do fabricante, com altura livre do solo não inferior a 190 mm;
n) Sistema de freios: Com freio a disco nas 4 (quatro) rodas, conforme especificação do fabricante, dotado de ABS;
o) Dotado de sistema de controle de tração e controle de estabilidade;
p) Rodas: No mínimo Aro 18, devendo a roda ser do mesmo modelo e dimensões dos demais conjuntos que integram o veículo de fábrica;
q) Pneus: Conforme especificação do fabricante; estepe: completo, devendo o pneu ser da mesma marca, modelo e dimensões dos demais conjuntos que integram o veículo, de fábrica;
r) Portas: quatro portas laterais para acesso dos ocupantes, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, sendo vedado o fornecimento de modelos dotados de portas de correr e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem;
s) Sistema de travamento de portas: caso o veículo disponha de sistema automático de travamento de

portas, acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado;
t) Vidros: originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente;
u) Ar-condicionado: original da linha de montagem;
v) Bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro, tapetes de borracha originais, estribos laterais, duas chaves de ignição (original e cópia);
w) Air bag: no mínimo duplo dianteiro; divisória de proteção em fibra, e policarbonato instalado atrás do banco traseiro;
x) Multimídia, com sistema de conexão Wireless/Bluetooth, com conexão Carplay e Android Auto;
y) Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada e licenciada, não sendo exigido o cadastro do veículo no estado;

2. MODIFICAÇÕES DO VEÍCULO
a) DIVISÓRIA E PROTEÇÃO ENTRE O BANCO TRASEIRO E O COMPARTIMENTO, conforme descritivo em anexo;
b) COMPARTIMENTO PARA CONDUÇÃO DE PRESOS E SEU REVESTIMENTO, conforme descritivo em anexo;
c) FORRAÇÃO INTERNA E DO REVESTIMENTO DOS BANCOS, conforme descritivo em anexo;
d) GRAFISMO, conforme descritivo em anexo;
e) SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA, VISUAL E ACÚSTICO, conforme descritivo em anexo;
f) SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO, conforme descritivo em anexo;
g) PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO – PROTEÇÃO FARÓIS DIANTEIROS E PARA-CHOQUE, PROTEÇÃO DO PARA-CHOQUE TRASEIRO, conforme descritivo em anexo;
h) SUPORTE PARA ARMAMENTO, conforme descritivo em anexo;
i) SUPORTE PARA ESCUDOS, conforme descritivo em anexo;
j) PELÍCULAS NOS VIDROS, conforme descritivo em anexo;
k) ABERTURA DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS, conforme descritivo em anexo;
l) TRAVA ELÉTRICA, VIDROS E ALARME, conforme descritivo em anexo.

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO DE GRANDE PORTE, DEVIDAMENTE MODIFICADO PARA O SERVIÇO POLICIAL DA GUARDA MUNICIPAL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AS ATIVIDADES DO GRUPAMENTO TÁTICO DE ROMU.

DESCRIÇÃO DAS MODIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS PARA A ATIVIDADE POLICIAL

1.1. DIVISÓRIA DE PROTEÇÃO ENTRE O BANCO TRASEIRO E O COMPARTIMENTO:
Peça integrada, confeccionada em fibra e policarbonato, a ser instalada transversalmente atrás do banco, com a finalidade de isolar o ocupante do compartimento traseiro dos demais ocupantes do veículo, sem, contudo, diminuir o campo de visão do motorista, quando este utilizar o espelho retrovisor, poderá possuir janela para uso do retrovisor ou ser totalmente confeccionada em policarbonato com proteção de hastes de ferro ou alumínio entre as janelas;
A divisória será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de fibra com espessura não inferior a 3,5 mm, prolongando-se da base do piso do compartimento traseiro até o alinhamento superior do banco traseiro, desconsiderando-se o encosto de cabeça, caso exista e uma parte transparente (superior), confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, prolongando-se do alinhamento superior do banco traseiro até o teto;
A divisória deverá possuir sistema que permita a circulação suficiente de ar em todo o interior do veículo e estar adequadamente fixada, por meio de uma estrutura tubular de aço com, no mínimo, 1" de diâmetro e 2 mm de espessura, parafusada à carroçaria do veículo em, no mínimo, 6 pontos distintos.

1.2. COMPARTIMENTO PARA CONDUÇÃO DE PRESOS E SEU REVESTIMENTO
O veículo a ser fornecido deverá possuir as adaptações a seguir descritas, que irão caracterizá-lo como veículo oficial da Guarda Municipal.
A fim de permitir a condução dos cidadãos, com a máxima segurança e dignidade, o compartimento traseiro do veículo, destinado ao transporte de bagagens deverá ser adaptado, observando-se que:
O conjunto a seguir descrito integre-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo descontinuidade (vãos) e pontos que possam causar lesões aos seus ocupantes;

As peças que formam o conjunto deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos;
O interior do compartimento traseiro, destinado ao transporte de detidos, deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe etc.) ou outras peças/partes existentes nesse compartimento;
Peça inteiriça, confeccionada em fibra, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais e na parte anterior, até o alinhamento dos vidros, integrando-se perfeitamente ao veículo e às demais adaptações;
Deverá possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem (com tampa) que permitam o escoamento total dos líquidos utilizados para a limpeza do compartimento;
Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta-malas, este deverá ser reposicionado ou o revestimento do piso deverá possuir sistema de abertura para facilitar o acesso à peça.
Na parte interna da porta do compartimento traseiro, onde se localiza o sistema de fechadura, deverão ser providenciadas as alterações necessárias de forma a não permitir que os ocupantes desse compartimento possam ter acesso ou violar o sistema de abertura da porta.

2. DA FORRAÇÃO INTERNA E DO REVESTIMENTO DOS BANCOS
Forração do Assoalho: O veículo a ser fornecido deverá possuir forração total interna de assoalho, a fim de facilitar e manutenir a limpeza do veículo.
Material impermeável e resistente, a ser adequadamente fixada por meio de velcro sobre toda a extensão do carpete original do veículo, existente no habitáculo de passageiros.
Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável na cor preta.
Para afixação dos tapetes originais do veículo, deverá possuir sistema de travamento, podendo ser por botão, presilha ou velcro, entre a forração e o tapete, em mais de dois pontos.
Forração dos Bancos: O revestimento a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos Guardas Municipais mantém contato com o banco. A parte posterior do revestimento deverá possuir porta-objeto tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro, na cor do acabamento do veículo.

3. GRAFISMO: A identificação visual (grafismo) dos veículos oficiais deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição Guarda Municipal de Itatiba que será fornecido após contratação.
Adesivos não refletivos: Modelo a ser fornecido após contratação do serviço.
Adesivos Refletivos: Modelo a ser fornecido após contratação do serviço.
Dos adesivos de envelopamento, quando das viaturas ordinárias, serão no padrão Oracal 651, em cor 562, com verniz aplicado posterior a adesivagem.
Dos adesivos de envelopamento, quando das viaturas de equipes especializadas, serão no padrão Oracal 651, em cor preto brilhante, com verniz aplicado posterior a adesivagem.
GRAMATURA 137 g/m², Espessura 70 microns; Durabilidade 5 anos.

4. SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA:
Sistema de Sinalização Visual: Conjunto luminoso principal, constituído por barra sinalizadora em formato de linear, arco ou similar, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor **transparente** (módulo único com lente inteiriça ou módulos sequenciais que ocupem 100% do tamanho do sinalizador), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto do veículo oficial, no alinhamento da coluna "B", por meio de base confeccionada em alumínio extrudado na cor preto, que não ultrapasse a dimensão máxima da largura do teto do veículo, visando a segurança e integridade física do guarda no embarque e desembarque do veículo, bem como as demais operações usuais, definidos durante a elaboração e na aprovação do protótipo.
Fonte luminosa composta por módulos de LED, próprios para iluminação, na cor vermelha rubi e na cor azul, divididos horizontalmente, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, os módulos de LED devem ser intercambiáveis entre si;
Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretivas nos módulos centrais e difusoras nos módulos laterais;

Cada LED deverá obedecer à seguinte especificação:
Alimentação nominal: 12 Vcc;
Categoria: AlInGaP;
Cores predominantes: Vermelha e Azul (620 a 630nm);
Intensidade luminosa: Não inferior a 40 lumens;
Potência: Não inferior a 1 W e não superior a 3 W;
Na Grade do Motor: Será instalado 02 quasar lines vermelho e 02 flex azuis.
Na Tampa Traseira: 01 quasar line vermelho, 01 quasar line azul.

Sistema de Sinalização Acústico: Sirene eletrônica com amplificador de, no mínimo, 100 W e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 4 tons, que deverá ser adequadamente instalada no cofre do motor; O drive utilizado deverá ser próprio para a utilização em veículos oficiais, e deverá permitir manutenções pela Contratante, com pontos específicos para a fixação da corneta.

Módulo de Controle: Módulo por controle de mãos (*hand controller*), com cabeamento, não sendo aceitos os modelos de controlador fixos ou de caixas.
Deverá ser acoplado no painel central, por meio de imã de alta potência a fim de impossibilitar quedas involuntárias do hand control, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual do veículo oficial, dotado de micro processador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 ms, deverá possuir no mínimo 8 botões e no máximo 15 botões para acionamento das funções, com as inscrições na língua Portuguesa;
O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (*pulse widthmodulator*), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação; O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente.
O controlador deve possuir botões com luz, branca ou verde, para facilitar a visualização durante períodos noturnos.
O Módulo de Controle deverá possuir, no mínimo, os botões conforme:
Botão 1 ou Emergência – Deslocamento – Sinais **Luminosos** ligados em sua totalidade.
Botão 2 ou P.E. – Ponto de Estacionamento – Sinais luminosos com flashes simultâneos lentos (Ostensividade média).
Botão 3 ou Comboio – Patrulha Direcionada – Sinais luminosos apenas na dianteira da viatura ou na traseira, ao clique seja alterado.
Botão 4 ou Patrulha – Patrulha – Sinais luminosos intercambiáveis horizontalmente.
Botão Auxiliar ou Strobo – Aciona os Strobos e luzes direcionadas;
Botão Horn (sinalizador de trânsito) – Som padrão
Botão Man ou Pial (abordagem) – Som Padrão.
Botão de Prioridade e Emergência – Sinais **Luminosos** e **Sonoros** ligados em sua máxima intensidade.
Botão OFF – Botão de desligamento geral do sistema **Luminoso e Sonoro.**

A alocação do controlador não deverá ser nos pés do agente, somente sendo aceito a instalação no **painel central,** sem prejudicar a utilização do kit multimídia;
Prescrições diversas: O sistema deverá ser imune a EMI (eletric magnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela Guarda Municipal. O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor; O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 5 a/h, na condição de alimentação nominal; O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento; Por ocasião da aprovação do protótipo, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos: • Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que os produtos utilizados no sistema de sinalização atendem o presente memorial; • Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso atende as normas SAE J575 e SAE J595 da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira,

corrosão, deformação e fotometria (Classe 1).

5. SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO

Poderá ser instalado no **painel central ou no teto do veículo**, não sendo aceita a instalação na área do câmbio, nas pernas ou no console central da mudança de marchas.

Os rádios transceptores deverão ser compostos de terminais de rádio comunicação para permitir um emprego rápido e eficaz para as modalidades de policiamento em viaturas, por meio de transceptores móveis digitais VHF/FM, empregando os recursos eletrônicos de sinalização compatíveis com o padrão APCO-25, Fases 1 e 2. Os rádios transceptores móveis instalados nos veículos deverão ser homologados pela Anatel, com o respectivo selo aderido à sua carcaça, e operar de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações, sendo também aplicáveis às recomendações da ITU-T e ITU-R.

Todas as frequências a serem utilizadas pelos rádios desta especificação deverão estar licenciadas para funcionamento junto a ANATEL e será de responsabilidade da Contratada obter autorização cadastrar e recolher taxas relativas ao licenciamento, junto a ANATEL, para as frequências em uso na SMSDC/GMI.

Transceptor Móvel Digital VHF/FM (148 a 174 MHZ):

Cada conjunto transceptor móvel digital VHF/FM deverá ser constituído de:

01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;

01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado e suporte;

01 (um) alto-falante interno, ou externo desde que do mesmo fabricante do rádio;

01 (uma) antena original do rádio, ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação, tipo monopolo vertical, de ¼ (um quarto) de onda, ganho mínimo unitário, devendo ter ajustada sua haste "por corte" para obtenção da menor *R.O.E. possível para as frequências que serão utilizadas, com base fixável ao centro do teto do veículo (no mínimo a 50 cm do final traseiro do teto) mediante furação e devido aterramento do malha coaxial a carroceria (Não deve a base da antena estar isolada da carroceria por acabamentos acústicos, térmicos, pintura, verniz, ou qualquer outro material não condutor);

01 (um) cabo de alimentação CC, completo, com terminais e porta fusíveis, sendo a polaridade negativa instalada à carroceria e a positiva diretamente à bateria do veículo;

01 (um) cabo coaxial padrão RG 58, 50Ω em no comprimento adequado entre o rádio e a antena, de modo a proporcionar uma *R.O.E. (Relação de Ondas Estacionárias ou SWR - Standing Wave Ratio) inferior àquela máxima indicada ao correto funcionamento do rádio, este cabo não deverá ser passado dentro do cofre do motor o sob ele, nem por vias externas, devendo obrigatoriamente ser instalado sob a forração do teto e chegar ao rádio passando pelas colunas frontais;

1 (um) conjunto de conectores de RF (Radiofrequência) do transceptor;

1 (um) conjunto de suporte de fixação acompanhado das presilhas parafusos de fixação do rádio, devidamente fixados por metal a estrutura também metálica da carroceria a fim de garantir não só o seu aterramento elétrico, bem como assegurar que em caso de acidente ou forte solavanco no veículo este equipamento não se solte do painel e venha a atingir os seus ocupantes;

1 (um) manual de operação em português.

1 (um) Kit de programação (cabo / software em mídia: "pen drive ou DVD") que deverão ser entregues na apresentação do protótipo dos veículos. A versão do software deverá ser a última produzida pelo fabricante do rádio até a data da entrega do protótipo.

Quando da necessidade da manutenção do rádio transceptor veicular pela contratada o mesmo deverá ser desprogramado pela equipe técnica da SMSDC, se na eventualidade de novo equipamento substituto o mesmo deverá ser encaminhado para programação pela equipe técnica de SMSDC, que tal procedimento de programação/desprogramação deverá ocorrer nas dependências da SMSDC.

Características Operacionais:

Fácil manuseio e operação;

Número de canais: mínimo de 100;

Visualização dos canais de RF (Radiofrequência) por meio de displays.

5. PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO – PROTEÇÃO FARÓIS E PARA-CHOQUE E PROTEÇÃO DO PARA-CHOQUE TRASEIRO

Os Para-choques de impulsão, dianteiros, deverão ser instalados e soldados diretamente no Chassis do veículo, com reforço interno a região do para-choque, e reforço dianteiro a frente do para-choque.

Deverão proteger totalmente os para-choques originais do veículo.,

Deverão proteger os faróis dianteiros em sua totalidade.
Deverão proteger os para-choques traseiros, na parte inferior;
Deverão possuir frente reforçada, preferencialmente em aço tubular, galvanizado, prioritariamente com pintura eletrostática na cor preta.

6. SUPORTE PARA ARMAMENTO
Barra a ser instalada transversalmente (barra horizontal) atrás dos bancos dianteiros, para apoio das mãos dos agentes que estão no banco traseiro em situações de ocorrência, com capacidade para acomodar 02 (duas) armas longas (Espingarda calibre 12 e Carabina Tática Taurus, .9mm, .40 e 5.56).
As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo-relevo sobre o túnel do veículo e fixadas à barra por meio de sistema de presilhas ou molas que permita adequação fixação e rápida remoção. A barra deverá ser dotada de suporte para rádio portátil tipo HT e pranchetas.

7. SUPORTE PARA ESCUDOS
Sistema que permita a adequada fixação e condução de escudos balísticos ou anti-tumulto, a ser posicionado no interior do compartimento traseiro, junto à divisória de proteção.

8. PELÍCULAS NOS VIDROS
Aplicação de película nos vidros de alta qualidade nos vidros traseiros e laterais.
Vidros dianteiros – Não deverá ser aplicado películas nos vidros.
Vidros Traseiros – Máximo permitido por lei.
Laterais – Máximo Permitido por lei.

9. ABERTURA DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS
A abertura de todos os vidros dos veículos deverá ser feita de forma elétrica, sempre com o botão *one-touch* para abertura e fechamento.
A abertura dos vidros traseiros deve ser nivelada a canaleta, deixando os vidros totalmente embutidos na porta, não deixando-os aparente.
Não serão aceitos vidros com manivelas.

10. TRAVA ELÉTRICA, VIDROS E ALARME
O veículo, obrigatoriamente, deverá possuir sistema de Alarmes e Trava Elétrica, com acionamento pela chave original do veículo
Deverá possuir sistema de fechamento dos vidros elétricos e das travas com um clique do botão da chave.

11. DA MODIFICAÇÃO DA CARROCERIA PARA TRANSPORTE DE CÃES E PRESOS, NO VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA
Capota de fibra de vidro, com estrutura de aço reforçada com altura interna mínima de 1200 mm e portas traseiras modelo folha dupla, com compartimento frontal para o transporte de equipamentos com portas de abertura para cima com sistema de mola gás e sistema de trinco com chaves para a lateral direita e esquerda do veículo, com acabamento interno em pintura a base de quantil no tom branco, iluminação tipo fluorescente de 9 W de potência no centro da capota com acionamento na cabine e no batente da entrada das portas traseiras, capota sem vidros vigia nas portas traseiras, com sistema de trinco e chave de abertura externa, com brake light instalado na parte superior da capota, devendo ser adequada ao veículo proposto.

Compartimento para transporte de cães de grande porte revestido internamente com isolante térmico, confeccionado de material resistente à umidade (climatizador) e ressecamento (condicionador de ar), com o objetivo de manter o equilíbrio de umidade e temperatura do ambiente em tela;
Instalação de climatizador e condicionador de ar automotivo (independente do transporte de policiais), para o compartimento de transporte de cães com canalizações individuais para cada boxe; computador de bordo com acionamento e controle de umidade (climatizador) e temperatura (condicionador de ar) ambiente, localizado salão de transporte dos policiais;

Compartimento para transporte de cães e de presos será composto por 02 (dois) boxes individuais, com revestimento em chapa de aço perfurada nas laterais superiores e chapa lisa nas partes inferiores, com bandeja inferior em alumínio corrugado para a limpeza do compartimento sendo toda a estrutura em

material de tubular de aço galvanizado e revestimento em chapa de aço perfurada para a ventilação, com acabamento em pintura na cor cinza médio, com portas individuais para cada boxe, vide ilustração abaixo. A capota deverá possuir porta lateral, com acesso por chave, para alocação de equipamentos e materiais.	
VALOR GLOBAL DO LOTE	**R$ 2.552.998,80**

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura, na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor total da contratação é de R$ 2.552.998,80 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente Contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Depto da Guarda Municipal, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal, através da nota de empenho n.º3335-000, no valor de R$

340.399,84 (trezentos e quarenta mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Para os exercícios de 2026 à 2030, serão providenciadas novas notas de empenho, no valor total de R$ 2.212.598,96 (dois milhões e duzentos e doze mil e quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), onerando as dotações orçamentárias correntes.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante do Contrato.

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.7 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - As infrações e multas ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 - Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (*art. 92, III*)

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Itatiba 07 MAIO 2025 .

Pela Contratante:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão

Pela Contratada:

NOVA OPÇÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
VITOR DAOUD MAIA

Testemunhas:
1- Ana Laura D. Gaspar.
2- Michelle V. Fumachi

Observação: Esta é a fl. 15/15 do Termo de Contrato n.º 51 /2025, oriundo do Processo Administrativo n.º08867/2024, firmado em 07 MAIO 2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(FLS. 1/2)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Itatiba
CONTRATADO: NOVA OPÇÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 51 **/2025**
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a locação de veículos, adaptados para serviço policial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do Contrato.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(FLS. 2/2)

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. **Itatiba,** 07 MAIO 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 271.404.148-58

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 271.404.148-58
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Cargo: Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão
CPF: 120.706.988-40
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: VITOR DAOUD MAIA
Cargo: Proprietário
CPF: 370.542.178-61
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 271.404.148-58
Assinatura:_____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Página de assinaturas

Vitor Maia
Nova Opção Locadora
Signatário

HISTÓRICO

07 mai 2025 17:46:16 — **Ana Alice Lourenço Faria Nogueira** criou este documento. (Empresa: Nova Opção Locadora, CNPJ: 30.083.123/0001-02, Email: ana.lourenco@novaopcaolocadora.com.br, CPF: 481.313.248-00)

07 mai 2025 18:31:20 — **Vitor Daoud Maia** *(Empresa: Nova Opção Locadora, Email: vitor.maia@novaopcaolocadora.com.br, CPF: 370.542.178-61)* visualizou este documento por meio do IP 172.225.223.50 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

07 mai 2025 18:31:40 — **Vitor Daoud Maia** *(Empresa: Nova Opção Locadora, Email: vitor.maia@novaopcaolocadora.com.br, CPF: 370.542.178-61)* assinou este documento por meio do IP 172.225.223.50 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

autentique

Signatários | Histórico

Criador

Ana Alice Lourenço Faria Nogueira
Nova Opção Locadora
ana.lourenco@novaopcaolocadora.com.br

Criou o documento
Em 07/05/2025 17:46

Signatário Assinou

Vitor Daoud Maia
Nova Opção Locadora
370.542.178-61 26/07/1996
vitor.maia@novaopcaolocadora.com.br

Assinou o documento
Em 07/05/2025 18:31 pelo IP 172.225.223.50:23623

ACFrOgDThVU3NzbSqAKEzxTD-qYYfFDicJOt-Zh3Is3hO4MuA6zgMK_YBcQNVZDvn0LCyaEdoR5dV__Isfad-OibDIIt8Mvpgpq0NEnEsSFabX895hbNLwy_9aj9wFAM0ko51g3Z6EwRscDmtLDG0s9nEw2a-woEHFZLyrBR3A==

07/05/2025 17:46

Assinado por 1 de 1 signatário

Hash SHA256
2e460d4eafbf1c6a890ca1151f82f8924359c6e44a7a147bca00c2599fdedbf1

Identificador do documento
e90329297bdd9199a3a0254f5e64ef366ad96ed7c7958641a

Menu

Conferir assinaturas
Visualizar os signatários e status das assinaturas

Conferir histórico
Visualizar eventos que ocorreram nesse documento

Baixar arquivos de auditoria
Baixar os arquivos de auditoria assinados e o arquivo original enviado para o Autentique

Visualizar o documento
Visualizar o conteúdo do documento assinado

Acessar o documento no Autentique
Acessar a página no painel do Autentique